

Regulamento dos Prémios da

FCiências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências

Aprovado pela Comissão Executiva, V5 – 2 de fevereiro de 2023

No âmbito do n.º 2 do Artigo 4º dos seus Estatutos, “A FCIências.ID pode conceder subsídios, bolsas de estudo, bolsas de investigação e prémios, de forma a promover a atividade científica e o desenvolvimento tecnológico”.

Face à especial relevância, para os objetivos da FCIências.ID, do seu único associado universitário, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (Ciências), o Conselho de Administração da FCIências.ID, decidiu, em 8 de março de 2019, premiar exclusivamente as teses de doutoramento de excelência comprovada de estudantes graduados de 3º Ciclo de Ciências, no ano civil precedente, mantendo a sua atribuição no dia de Aniversário da Ciências.

A experiência recente aconselha, todavia, a proceder a algumas alterações de natureza processual que clarifiquem situações colocadas por vários dos intervenientes.

Face à atualização das áreas científicas de Ciências, em reunião de 7 de julho de 2021, procede-se à revisão do presente regulamento, nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente Regulamento tem por objeto a atribuição anual dos Prémios da FCIências.ID – Associação para a Investigação e Desenvolvimento de Ciências.
2. Os Prémios FCIências.ID revestem-se de natureza pecuniária.

Artigo 2.º

Elegibilidade

Em cada ano são elegíveis para os Prémios FCIências.ID os estudantes graduados num curso de 3º ciclo de estudos de Ciências, que satisfaçam todas as condições seguintes:

1. Tenham obtido a menção de “aprovado com distinção e louvor” nas suas provas de doutoramento realizadas no ano civil anterior;
2. Tenham sido orientadas por um docente ou investigador de Ciências ou da FCIências.ID durante o seu 3º ciclo;
3. Tenham realizado o seu trabalho de investigação numa das Unidades I&D ou Laboratórios Associados de Ciências – aqui referidos como *Unidades de I&D*.
4. Tenham obtido o grau de Doutor durante o 1º registo da tese, salvaguardadas as situações de suspensão previstas no Regulamento de Estudos pós-graduados de Ciências.

Artigo 3.º

Atribuição

1. Os Prêmios FCIências.ID são atribuídos a recém-doutorados que se tenham distinguido pela excelência do trabalho desenvolvido numa das áreas científicas de Ciências, a saber:
 - Ciências e Tecnologias Químicas
 - Ciências da Vida
 - Ciências da Terra
 - Ciências e Engenharias Físicas
 - Ciências Matemáticas
 - Ciência e Engenharia Informática
 - História e Filosofia das Ciências
2. Em cada uma das áreas a que se refere o nº1, será atribuído, por norma, um prémio, num máximo acumulado de sete prémios entre todas as áreas.
 - a. No caso de não existirem candidatos elegíveis ou selecionados para atribuição de prémios numa ou em várias áreas, os prémios associados a tais áreas poderão ser distribuídos por outras com um número elevado de candidatos elegíveis.
 - b. Cabe à Comissão Executiva, nos termos do Artigo 7º, decidir sobre os procedimentos a aplicar nos casos abrangidos pela alínea a).
3. Excluem-se liminarmente as condições de atribuição de um prémio em regime de *ex aequo*.
4. A FCIências.ID não se obriga à atribuição de um prémio anual em cada área; com efeito, a distribuição dos prémios será função do número de candidatos elegíveis em cada área, bem como da verificação do nível de excelência a que se refere o n.º 1 do Artigo 2º, pela Comissão de Avaliação respetiva, nos termos definidos no Artigo 4º deste regulamento.

Artigo 4.º

Condições de atribuição dos Prémios

1. Em cada uma das áreas científicas, a nomeação dos doutorados elegíveis ao prémio será solicitada pelo Conselho de Administração (CA) da FCIências.ID aos Coordenadores das Unidades de I&D de Ciências reconhecidas pela Fundação para a Ciência e Tecnologia como fazendo parte do Sistema Científico e Tecnológico Nacional.
2. As nomeações realizadas pelos Coordenadores das Unidades de I&D devem ser justificadas num documento com formato definido pela FCIências.ID.
3. A avaliação das teses de doutoramento elegíveis e a decisão de atribuição, ou não, de um Prémio FCIências.ID será efetuada por Comissões de Avaliação, compostas por um mínimo de três elementos convidados pela FCIências.ID em articulação com Ciências, para cada uma das áreas científicas listadas no n.º 1 do Artigo 3º.
4. A decisão das Comissões de Avaliação deverá ser justificada e registada em ata com formato definido pela FCIências.ID.
5. As Comissões de Avaliação podem optar por não identificar nenhum premiado, se considerarem não estarem cumpridas todas as condições de elegibilidade ou assegurados os devidos níveis de excelência científica.
6. As decisões das Comissões de Avaliação não são passíveis de recurso.

Artigo 5.º

Definição do valor dos prémios

1. O valor dos Prémios da FCIências.ID é de 750.00 € (setecentos e cinquenta euros) por prémio.
2. O Conselho de Administração da FCIências.ID reserva-se o direito de alterar o valor pecuniário a atribuir em cada ano civil em função das condições financeiras.

Artigo 6.º

Procedimentos

1. Em janeiro de cada ano é elaborada pela Direção Académica de Ciências a lista dos doutorados que satisfazem as condições de elegibilidade a que se referem os números 1 e 4 do Artigo 2º. Esta lista é enviada ao Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID, pelo Diretor de Ciências, até ao final do mesmo mês.
2. O Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID envia aos Coordenadores das Unidades de I&D a lista a que se refere o nº 1, com o pedido de identificação de um máximo de três candidatos elegíveis para a atribuição do Prémio, no prazo máximo de dez dias úteis.
3. Depois de recebida a informação dos Coordenadores, e no prazo de dez dias úteis, o Conselho de Administração nomeia as Comissões de Avaliação necessárias e com um número de elementos adequado para o número de candidatos elegíveis em cada área científica.
4. Até ao final do mês de março, as Comissões de Avaliação enviam ao Presidente do Conselho de Administração da FCIências.ID a identificação dos premiados.
5. A outorga pelo Conselho de Administração de cada prémio depende da aceitação pelo premiado da devida divulgação do seu nome, título do trabalho premiado e área de investigação, para assegurar que são cumpridas as exigências do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais; em caso de recusa do premiado, o prémio não será atribuído na área científica respetiva.
6. A FCIências.ID envia à Direção de Ciências a lista de premiados, de forma a permitir a atribuição dos prémios, em regra na cerimónia pública de comemoração do Aniversário de Ciências, em abril.

Artigo 7.º

Casos omissos

Cabe ao Conselho de Administração da FCIências.ID analisar e decidir sobre situações omissas, bem como dirimir dúvidas quanto à interpretação e aplicação do presente Regulamento, não devendo os membros da Comissão Executiva pertencer às diversas Comissões de Avaliação.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação pelo Conselho de Administração da FCIências.ID.